



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.269-4/2013
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA
Gestor/Responsável Arnaldo Barreto
Assunto Recurso Ordinário – 14.758-3/2014 (contas anuais de gestão do
exercício de 2013)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de julgamento 14-10-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.407/2014 - TP

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DA DETERMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CONTADOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.269-4/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu o voto vista apresentado pelo Conselheiro Valter Albano, e contrariando o Parecer nº 3.616/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, dar **PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento externo nº 14.758-3/2014, interposto pelo Sr. Arnaldo Barreto, à época, gestor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguainha, neste ato representado pelo procurador Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT nº 7.255 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3/2014-PC, para **excluir** a determinação para que o gestor realize concurso público para o cargo de contador do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguainha; **mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta no voto vista.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.269-4/2013
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA
Gestor/Responsável Arnaldo Barreto
Assunto Recurso Ordinário – 14.758-3/2014 (contas anuais de gestão do
exercício de 2013)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de julgamento 14-10-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.407/2014 - TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador
Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

